



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2025.

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Obras

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO TANTO NA ZONA URBANA QUANTO RURAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PAU D'ARCO – PA.**

1.1 , conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ORDEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4810	MT	CABO FLEXIVEL 1.5MM	R\$:1,65	R\$:7.936,50
2	4940	MT	CABO FLEXIVEL 6MM	R\$:5,83	R\$:28.800,20
3	2600	MT	CABO PP 2X2,5MM	R\$:6,50	R\$:16.900,00
4	4	UN	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	R\$:10,32	R\$:41,28
5	2600	MT	CABO TRIPLEX 16 MM	R\$:9,55	R\$:24.830,00
6	5460	MT	CABO FLEXIVEL 2.5MM	R\$:2,32	R\$:12.667,20
7	2600	MT	CABO QUADRIplex 16MM	R\$:12,36	R\$:32.136,00
8	3640	MT	CABO FLEXIVEL 4MM	R\$:3,97	R\$:14.450,80
9	1170	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 35/150MM	R\$:20,14	R\$:23.563,80
10	52	UN	CAPACETE ABA TOTAL COMPLETO BRANCO	R\$:87,14	R\$:4.531,28
11	39	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	R\$:8,51	R\$:331,89
12	130	UN	INTERRUPTOR DUPLO 10A TABLET	R\$:14,09	R\$:1.831,70
13	91	UN	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A	R\$:14,98	R\$:1.363,18
14	65	UN	CAIXA CELPA TRIFASICA REF560 C/ 2 MEDIDORES	R\$:137,74	R\$:8.953,10
15	286	UN	PLAFON PERFEX E-27 100W 250V	R\$:5,66	R\$:1.618,76
16	65	UN	CONTACTORA 40A LUKMA	R\$:279,42	R\$:18.162,30
17	104	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16A JNG	R\$:28,43	R\$:2.956,72
18	3	UN	ESCADA EXTENCIVA 10X2 ALUMINIO	R\$:1.178,85	R\$:3.536,55
19	143	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20A JNG	R\$:31,44	R\$:4.495,92
20	156	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25A JNG	R\$:30,30	R\$:4.726,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



21	65	UN	CENTRO DISTRIBUICAO 12 DISJ. EMBUTIR	RS:79,99	RS:5.199,35
22	104	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 70A JNG	RS:38,07	RS:3.956,28
23	200	UN	REFLETOR 200W 6500K AVANT	RS:159,90	RS:31.980,00
24	52	UN	TUBO GALVANIZADO 5MT PIPE	RS:782,67	RS:40.698,84
25	130	UN	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA DUPLA	RS:22,00	RS:2.860,00
26	62	UN	TUBO GALVANIZADO 7 MT PIPPER	RS:926,59	RS:57.448,58
27	2600	MT	CABO DUPLEX 10MM	RS:3,88	RS:10.088,00
28	650	UN	RELE FOTOELETRICO 220V	RS:25,87	RS:16.815,50
29	104	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A NEMA ELETROMAR	RS:30,81	RS:3.204,24
30	2600	MT	CABO PP 3X6MM	RS:20,62	RS:53.612,00
31	104	UN	DISJUNTOR MONO 40A JNG	RS:9,88	RS:1.027,52
32	130	UN	ELO FUSIVEL 25K GRANDE	RS:16,28	RS:2.116,40
33	260	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	RS:21,36	RS:5.553,60
34	300	UN	REATOR VAPOR SODIO 70W	RS:110,67	RS:33.201,00
35	7	UN	LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSAO 17.000W	RS:1.078,45	RS:7.549,15
36	3	UN	CINTO PARAQUEDISTA 3 E 4 PONTOS	RS:317,36	RS:952,08
37	13	UN	LUVA DE BORRACHA 1000V CLASSE 0	RS:606,41	RS:7.883,33
38	3	UN	ESCADA DE FIBRA 7,8MT	RS:1.401,82	RS:4.205,46
39	325	UN	LAMPADA AVAPOR METALICO 100W E 40	RS:49,10	RS:15.957,50
40	130	UN	RODANA PORCELANA 72 X72	RS:10,83	RS:1.407,90
41	390	UN	LUMINARIA PUBLICA DE LED 120W	RS:490,50	RS:191.295,00
42	104	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	RS:21,84	RS:2.271,36
43	273	UN	FITA ISOLANTE 20MT 3M	RS:11,40	RS:3.112,20
44	338	MT	CABO TRIPLEX 10MM	RS:5,61	RS:1.896,18
45	104	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 63A JNG	RS:32,37	RS:3.366,48
46	130	UN	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 COLOR	RS:4,60	RS:598,00
47	65	UN	CONTACTORA 18A TRIPOLAR JNG	RS:119,70	RS:7.780,50
48	13	UN	CAIXA DE COMANDO 30X20X20	RS:164,67	RS:2.140,71
49	130	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40A LUKMA	RS:29,04	RS:3.775,20
50	65	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32A LUKMA	RS:28,75	RS:1.868,75
51	39	UN	SOQUETE E-40	RS:12,83	RS:500,37
52	130	UN	ELO FUSIVEL 6K GRANDE	RS:17,13	RS:2.226,90
53	13	UN	CHAVE FENDA SIMPLIS 5/16X4	RS:11,23	RS:145,99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



54	300	UN	LAMPADA 40W EMPALUX	R\$:22,99	R\$:6.897,00
55	715	UN	LAMPADA AVAPOR SODIO 150W JRC	R\$:51,32	R\$:36.693,80
56	300	UN	LAMPADA AVAPOR SODIO 70W E-27	R\$:51,38	R\$:15.414,00
57	13	UN	CHAVE FENDA CRUZADA 1/8X5	R\$:8,27	R\$:107,51
58	65	UN	CENTRO DISTRIBUICAO 24 DISJ. EMBUTIR	R\$:218,00	R\$:14.170,00
59	3	UN	TALABARTE PHOENIX 2 GANCHOS C/ PROTETOR	R\$:413,40	R\$:1.239,90
60	26	UN	PARA RAO POLIMERICO 15 KV	R\$:182,92	R\$:4.755,92
61	390	UN	LUMINARIA ABERTA PADRÃO CELPA E-27	R\$:103,12	R\$:40.216,80
62	52	PAR	LUVA DE COBERTURA	R\$:40,89	R\$:2.126,28
63	780	UN	BRACO P/ LUMINARIA 3MT REF BI303E	R\$:308,67	R\$:240.762,60
64	65	UN	CONTACTORA 32A LUKMA	R\$:144,18	R\$:9.371,70
65	520	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	R\$:20,45	R\$:10.634,00
66	520	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X150MM	R\$:11,64	R\$:6.052,80
67	4433	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 70MM	R\$:11,77	R\$:52.176,41
68	300	UN	REATOR VAPOR SODIO 150 W JRC	R\$:134,50	R\$:40.350,00
69	200	UN	REFLETOR 150W 6500K AVANT	R\$:104,40	R\$:20.880,00
70	300	UN	LAMPADA 20W 6500K EMPALUX	R\$:12,93	R\$:3.879,00
71	65	UN	CONTACTORA 25A 220V LUKMA	R\$:117,25	R\$:7.621,25
72	115	UN	REFLETOR 30W AVANT	R\$:33,73	R\$:3.878,95
73	130	UN	TOMADA DUPLA 20A SOBREPOR TRAMONTINA	R\$:15,73	R\$:2.044,90
74	300	UN	LAMPADA 30W AVANT	R\$:16,00	R\$:4.800,00
75	300	UN	LUMINARIA PUBLICA LED 100W	R\$:380,59	R\$:114.177,00
76	500	UN	LUMINARIA PUBLICA LED 150W	R\$:421,66	R\$:210.830,00
77	150	UN	REFLETOR 500W 6500K AVANT	R\$:527,23	R\$:79.084,50
Valor total estimado					1.668.695,67

1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO TANTO NA ZONA URBANA QUANTO RURAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PAU D'ARCO – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2 DESCRIÇÃO DO ITEM.

CABO FLEXIVEL 1.5MM
CABO FLEXIVEL 6MM
CABO PP 2X2,5MM
BASE P/ RELE FOTOELETRICO
CABO TRIPLEX 16 MM
CABO FLEXIVEL 2.5MM
CABO QUADRIplex 16MM
CABO FLEXIVEL 4MM
CONECTOR PERFURANTE CDP 35/150MM
CAPACETE ABA TOTAL COMPLETO BRANCO
INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V
INTERRUPTOR DUPLO 10A TABLET
INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A
CAIXA CELPA TRIFASICA REF560 C/ 2 MEDIDORES
PLAFON PERFEX E-27 100W 250V
CONTACTORA 40A LUKMA
DISJUNTOR BIPOLAR 16A JNG
ESCADA EXTENCIVA 10X2 ALUMINIO
DISJUNTOR BIPOLAR 20A JNG
DISJUNTOR BIPOLAR 25A JNG
CENTRO DISTRIBUICAO 12 DISJ. EMBUTIR
DISJUNTOR BIPOLAR 70A JNG
REFLETOR 200W 6500K AVANT
TUBO GALVANIZADO 5MT PIPE
INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA DUPLA
TUBO GALVANIZADO 7 MT PIPPER
CABO DUPLEX 10MM
RELE FOTOELETRICO 220V
DISJUNTOR UNIPOLAR 50A NEMA ELETROMAR
CABO PP 3X6MM
DISJUNTOR MONO 40A JNG
ELO FUSIVEL 25K GRANDE
PARAFUSO MAQUINA 16X300MM
REATOR VAPOR SODIO 70W
LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSAO 17.000W



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CINTO PARAQUEDISTA 3 E 4 PONTOS
LUVA DE BORRACHA 1000V CLASSE 0
ESCADA DE FIBRA 7,8MT
LAMPADA AVAPOR METALICO 100W E 40
RODANA PORCELANA 72 X72
LUMINARIA PUBLICA DE LED 120W
DISJUNTOR UNIPOLAR 30A
FITA ISOLANTE 20MT 3M
CABO TRIPLEX 10MM
DISJUNTOR BIPOLAR 63A JNG
CAIXA DE SOBREPOR 4X2 COLOR
CONTACTORA 18A TRIPOLAR JNG
CAIXA DE COMANDO 30X20X20
DISJUNTOR BIPOLAR 40A LUKMA
DISJUNTOR BIPOLAR 32A LUKMA
SOQUETE E-40
ELO FUSIVEL 6K GRANDE
CHAVE FENDA SIMPLIS 5/16X4
LAMPADA 40W EMPALUX
LAMPADA AVAPOR SODIO 150W JRC
LAMPADA AVAPOR SODIO 70W E-27
CHAVE FENDA CRUZADA 1/8X5
CENTRO DISTRIBUICAO 24 DISJ. EMBUTIR
TALABARTE PHOENIX 2 GANCHOS C/ PROTETOR
PARA RAO POLIMERICO 15 KV
LUMINARIA ABERTA PADRÃO CELPA E-27
LUVA DE COBERTURA
BRACO P/ LUMINARIA 3MT REF BI303E
CONTACTORA 32A LUKMA
PARAFUSO MAQUINA 16X350MM
PARAFUSO MAQUINA 16X150MM
CONECTOR PERFURANTE CDP 70MM
REATOR VAPOR SODIO 150 W JRC
REFLETOR 150W 6500K AVANT
LAMPADA 20W 6500K EMPALUX
CONTACTORA 25A 220V LUKMA
REFLETOR 30W AVANT
TOMADA DUPLA 20A SOBREPOR TRAMONTINA
LAMPADA 30W AVANT
LUMINARIA PUBLICA LED 100W
LUMINARIA PUBLICA LED 150W
REFLETOR 500W 6500K AVANT

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



4.3 Os itens objeto da contratação deverá ser fornecidos de forma fracionada, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo ou até o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado.

4.4 A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

4.5 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.

4.6 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração

4.7 Introdução A manutenção do sistema de iluminação pública é uma responsabilidade fundamental do município, garantindo a segurança e o bem-estar dos cidadãos, além de contribuir para a eficiência energética e a valorização dos espaços urbanos.

4.8 No município de Pau D'arco -PA, a necessidade de um serviço contínuo e especializado de manutenção corretiva se faz evidente, considerando os desafios e as especificidades locais.

4.9 A fundamentação da contratação de materiais elétricos foi realizada conforme os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que identificaram a necessidade de atualização e manutenção das instalações elétricas existentes para garantir eficiência energética, segurança e conformidade com as normativas técnicas vigentes. Os estudos foram elaborados considerando as especificidades e exigências técnicas dos materiais elétricos necessários, bem como a análise de mercado e as experiências anteriores de contratações similares.

4.10. A escolha dos materiais propostos segue rigorosamente os critérios de sustentabilidade, eficiência e adequação técnica, de acordo com o que é estabelecido pela legislação aplicável e as diretrizes do órgão responsável. Os materiais foram escolhidos pela sua capacidade de atender aos objetivos de longo prazo do órgão, incluindo a redução do consumo de energia e o aumento da segurança nas instalações. 4.11. Não foram identificados motivos que evidenciem a inviabilidade técnica ou econômica da contratação. Os materiais selecionados estão disponíveis no mercado a preços competitivos, o que foi verificado por meio de pesquisa de mercado detalhada, incluída no ETP, assegurando que a escolha está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência

4.12 Diante dos motivos apresentados, é evidente a necessidade de aquisição de materiais para a iluminação Pública para atender a demanda município de Pau D'Arco -PA. Essa medida assegurará a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados, beneficiando diretamente todos os moradores do município e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a valorização dos espaços urbanos.

4.13 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.14. A iluminação pública é uma importante ferramenta de cidadania, para a utilização dos espaços públicos pela população, proporcionando bem-estar e segurança das pessoas. Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a claridade dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

4.15. São muitas as funções da iluminação pública, mas podemos destacar o embelezamento de praças, prédios públicos e monumentos históricos, mas, a mais importante delas, é a de iluminar vias públicas durante a noite / madrugada, proporcionando mais segurança à população e ao tráfego de veículos e pedestres.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



4.16. A manutenção da iluminação pública é um serviço rotineiro, contínuo e, por muitas vezes, necessita de atendimentos sazonais e emergenciais, intensificados devido as intempéries climáticas que causam avarias. Nenhuma cidade do mundo se exime da prestação deste serviço, decorrentes da necessidade de manutenções ocasionados pelo desgaste físico e elétrico do sistema de iluminação pública.

4.17. Conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002, os Municípios possuem a prerrogativa de instituir contribuição para custear a prestação do serviço de iluminação pública e, até meados de 2012, a prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, eram em sua totalidade prestados pelas Concessionárias de Energia Elétrica (CELESC) e Cooperativas de Eletrificação. Através das resoluções normativas ANEEL nº 479 e 480 de 03/04/2012, foram estabelecidos os procedimentos para a transferência sem ônus ao Poder Público Municipal dos ativos de iluminação pública registrados no Ativo Imobilizado das concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia, de que trata a Resolução ANEEL nº 414/2010. O art. 218 da Resolução ANEEL nº 414/2010, alterado pela Resolução Normativa ANEEL nº 479/2012, promoveu a transferência de ativos de iluminação pública:

4.18. Art. 218. A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente.

4.19. § 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.

4.20. § 2º Até que as instalações de iluminação pública sejam transferidas, devem ser observadas as seguintes condições: I - o ponto de entrega se situará no bulbo da lâmpada; II – a distribuidora é responsável apenas pela execução e custeio dos serviços de operação e manutenção; e III - a tarifa aplicável ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública é a tarifa B4b.

4.21. § 3º A distribuidora deve atender às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, desde que observado o prazo limite de 31 de dezembro de 2014.

4.22. Conclui-se, desta forma, que o serviço de manutenção de iluminação pública é fundamental para o desenvolvimento das cidades e para a continuidade das atividades rotineiras de seus municípios, implicando da necessidade de provimento ininterrupto de iluminação.

4.23. Verifica-se, portanto, que a necessidade de iluminação constante de vias e locais públicos, com a substituição de lâmpadas e luminárias apagadas e componentes de rede avariados, cria uma demanda pelo serviço de manutenção de iluminação pública, razão pela qual o município São João Batista, necessita da futura contratação.



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, conceituado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não caracterizam fornecimento contínuo.

5.2. Enquadramento como empresa qualificada para o fornecimento de material elétrico e de iluminação pública para o Município de Pau D'Arco -PA.

5.3. Os licitantes deverão possuir o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos incisos I a IV do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 2024.

5.4. Serão aplicados os benefícios da Lei complementar n.º 123 de 2006.

5.5 Comprovar registros e cadastros dos bens e dos profissionais necessários junto aos Órgãos sanitários reguladores, dispostos no Termo de Referência;

5.6. Observar o prazo de validade da proposta;

5.7. Analisar os prazos e formas de entrega dos produtos;

5.8. Analisar os prazos e formas pagamento;

5.9. Entregar produtos nos prazos de validade dispostos no Termo de Referência;

5.10. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

5.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

5.13 Da exigência de amostra

5.13.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.13.2. As amostras poderão ser entregues no Paço municipal de Paraguaçu Paulista, no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega .

5.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a amostra será recusada.

5.13.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, que estão definidas na documentação técnica do contrato

5.13.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



5.13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

5.13.7 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.13.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.13.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de cinco (5) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.13.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Da exigência de carta de solidariedade

5.13.11. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7. Subcontratação

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

8.1.1. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

8.1.2. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.3. Uma vez notificada de que poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência

8.1.4. Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar, a prestação dos serviços contratados de acordo como especificado no Termo de Referência.

8.1.4 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



- 8.1.5- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual constará as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.6- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor
- 8.1.7- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.8- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.9- A contratada deve entregar os materiais no prazo fixado em contrato sob pena de desclassificação e convocação da próxima vencedora.
- 8.1.10- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.11- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Uma vez decidida a contratação, a CONTRATANTE, obriga-se a:

- 8.2.1 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 8.2.2 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 8.2.4. Assegurar-se das boas condições dos materiais para iluminação pública, verificando sempre a sua qualidade e prazo de validade;
- 8.2.5. Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora;
- 8.2.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais para iluminação pública, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.2.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Forma de Entrega

9.1.1 LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pau D'Arco - PA, na sede do paço municipal, localizado na rua 14, nº s/n, bairro paraíso no Município de Pau D'Arco - PA.

9.2 CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas, parceladamente, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho. Os bens,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência)

9.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3 A entrega do(s) produto(s) e serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) da Secretaria Municipal de Obras, designado(s) para esse fim;

9.2.4 Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo do apresentado no contrato;

9.2.5 A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação; A conformidade da entrega dos serviços e/ou do(s) produto(s) caberá a Seção de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco PA;

9.2.6 Os produtos/serviços deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

9.2.7 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.5 As comunicações entre a Secretaria e a Contratada deverão ocorrer por escrito quando exigido tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

10.2 Fiscalização

10.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.3 Fiscalização Técnica

10.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.3.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.3.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.4 Fiscalização Administrativa

10.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.5 Gestor do Contrato

10.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência ~~para tal~~, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.5.6O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.5.7O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos:

11.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.1.5O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2Liquidação

11.2.1Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9Persistindo a irregularidade, o contratante deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3Prazo de pagamento

11.3.1O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4Forma de pagamento

11.4.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



11.4.5O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2Forma de fornecimento

12.2O fornecimento do objeto será de forma parcelada e contínua a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo em 31/12/2025.

12.3Exigências de habilitação

12.3.1Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4Habilitação jurídica

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

d. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



12.7 Qualificação Técnica

Conforme edital

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.668.695,67 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) conforme custos na tabela acima.

13.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.7 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Material Permanente E Consumo Para Iluminação Pública.

14.2 A contratação será atendida através da seguinte dotação orçamentária;

Ação: Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Fonte: 1751.00.00

Descrição do Recurso: contribuição de iluminação pública Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Materiais de Consumo

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 7º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.3 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



15.4 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.6 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 15.7 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.8 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.9 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 15.10 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.11 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 15.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16 CONCLUSÃO.

16.3 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

16.4 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

13.4 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar realizado objetivando a contratação pleiteada sendo viável, necessária e adequada, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, conforme processo, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



de material de iluminação pública, para atender as necessidades de todas as Secretarias citadas no processo. A aquisição dos produtos faz-se necessária para suprir a demanda e melhorar as condições de trabalho e o fornecimento de material de iluminação pública a população que é atendida pelas Secretarias.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Redenção-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pau D'arco -PA, 28/03/2025.

Sandy Alves Pereira
Portaria nº 013/2025-GPM/PA
Assessor de Planejamento
Estratégica de Licitação

SANDY ALVES PEREIRA
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA – 013/2025

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Josiclei Castro da Silva
Portaria nº 005/2025-GPM/PA
Secretário de Obras

JOSICLEI CASTRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS
PORTARIA – 005/2025